

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção / Bancada

Descrição Detalhada: ARMÁRIO SEM PORTAS
Especificação : Especificações: Armário sem portas, confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura acabamento com fita borda de 2,0mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 912,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

2 - Instalação / Manutenção / Bancada

Descrição Detalhada: ARMÁRIO COM PORTAS
Especificação : Especificações: Armário com portas, confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura composto com dobradiça pneumática e puxador em alumínio polido, com chave nas portas acabamento com fita borda de 2,0mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 912,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

3 - Instalação / Manutenção / Bancada

Descrição Detalhada: BALÇÃO PARA RECEPÇÃO
Especificação : Especificações: Balcão sem portas, confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura acabamento com fita borda de 2,0mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 912,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

4 - Instalação / Manutenção / Bancada

Descrição Detalhada: ARMÁRIO PARA ARQUIVOS
Especificação : Especificações: Armário com prateleiras e portas, confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura,composto com dobradiça pneumática e puxador em alumínio polido, com chave nas portas,acabamento com fita borda de 2,0mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 912,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

5 - Instalação / Manutenção / Bancada**Descrição Detalhada:** MESA COLONIAL PARA REUNIÃO

Especificação : Especificações: Mesa para reunião confeccionada em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura e acabamento com fita de borda de 2,0mm.

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 100**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Unitário (R\$):** 912,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,20**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (100)**6 - Instalação / Manutenção / Bancada****Descrição Detalhada:** PRATELEIRA

Especificação : Especificações: Prateleira confeccionada em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura com fita de borda de 2,0mm

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 100**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Unitário (R\$):** 912,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,20**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (100)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9.2023-00007

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tracuateua, faz-se necessário a Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de Pessoa Jurídica para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMÁRIO SEM PORTAS Especificações: Armário sem portas, confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura acabamento com fita borda de 2,0mm	100.00	METRO QUADRADO	912,800	91.280,00
00002	ARMÁRIO COM PORTAS Especificações: Armário com portas, confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura composto com dobradiça pneumática e puxador em alumínio polido, com chave nas portas acabamento com fita borda de 2,0mm	100.00	METRO QUADRADO	912,800	91.280,00
00003	BALÇÃO PARA RECEPÇÃO Especificações: Balcão sem portas, confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura acabamento com fita borda de 2,0mm	100.00	METRO QUADRADO	912,800	91.280,00
00004	ARMÁRIO PARA ARQUIVOS Especificações: Armário com prateleiras e portas, confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm de espessura, composto com dobradiça pneumática e puxador em alumínio polido, com chave nas portas, acabamento com fita borda de 2,0mm				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	100.00	METRO QUADRADO	912,800	91.280,00
00005	MESA COLONIAL PARA REUNIÃO			
	Especificações:			
	Mesa para reunião confeccionada em fibra de			
	madeira de MDF 15mm de espessura e acabamento com fita de borda			
	de 2,0mm.			
	100.00	METRO QUADRADO	912,800	91.280,00
00006	PRATELEIRA			
	Especificações:			
	Prateleira confeccionada em fibra de madeira de			
	MDF 15mm de espessura com fita de borda de 2,0mm			
	100.00	METRO QUADRADO	912,800	91.280,00
VALOR TOTAL R\$				547.680,00

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas à Comunidade escolar como um todo para o desenvolvimento de Saúde de qualidade no Município de Tracuateua/PA. Parte desse desenvolvimento acontece com a melhoria da estrutura para atendimento das necessidades da Comunidade. Por esse motivo é necessária a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF, visando realizar a substituição, devido ao desgaste natural, bem como a melhoria na estrutura dos setores administrativos.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Os móveis planejados em MDF deverão ser entregues e instalados no máximo, até 10 dias úteis após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega e instalação deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde considera oportuno e conveniente a entrega e instalação a partir do momento de sua solicitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- 3.2. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.
- 3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUST, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
 - a) Conferência e avaliação dos móveis planejados solicitados.
 - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 4.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÕES

- 5.1. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



baseada na qualidade do produto.

- 5.2. Na hipótese de, no ato do recebimento e instalação do produto, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.
- 5.3. Na hipótese de o produto e/ou sua instalação apresentarem má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3. Entregar os itens nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 6.4. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre os itens entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 6.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- 6.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 6.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.12. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.13. Se após o recebimento dos itens for encontrado algum problema que afete a sua qualidade ou uso, a contratada substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega e instalação dos produtos no local de destino.
- 6.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



fornecido, para que seja substituído.

- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues e instalados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária, conforme dotações especificadas na planilha dos itens.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
 - 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
 - a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos móveis planejados ora fornecidos.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatadas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

9.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Saúde, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

9.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência nº_____, Conta Corrente nº_____, Banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007

9.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.
- 12.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

- 13.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
 - III. **Judicial**, nos termos da legislação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- 14.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.
- 14.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.